



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### **PAL 070/18 - PREGÃO PRESENCIAL 029/2018 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

#### **ABERTURA**

**DIA : 25/04/2018**

**HORA : Às 09:00 horas.**

**LOCAL : Av. Catarina Eller, 421 - Centro, em Alto Jequitibá/MG.**

Entrega dos envelopes contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e as “PROPOSTAS”: até antes do início da realização do certame, no dia **25/04/2018**, às **09:00 horas**. Local: Sala de Licitações, na Av. Catarina Eller, 421 - Centro, em Alto Jequitibá/MG.

#### **1. PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ (MG)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ 18.392.506/0001-59, com sede administrativa na Av. Catarina Eller, 421 - Centro, em Alto Jequitibá/MG, CEP 36.976-000, por intermédio da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio nomeada pelo Decreto Municipal 1.730/2018, datado em 02 de Janeiro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial - Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e da Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar n°. 123 de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal 683/2009, que institui a licitação na modalidade pregão no município de ALTO JEQUITIBÁ, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR - PNAE - PARA ATENDER AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ**, conforme especificações do **Anexo I**.

1.2. Os trabalhos com credenciamento iniciaram às **09:00 horas do dia 25 de Abril de 2018**. Os envelopes n° 01 contendo a “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e o n° 02 “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” serão recebidos pela Pregoeira, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

1.3. A Sessão Pública do processamento do Pregão será dirigida pela Pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, situada na Av. Catarina Eller, 421 - Centro, em Alto Jequitibá/MG, CEP 36.976-000

## 2 – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Edital o **Registro de Preços** objetivando a **futuras AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR - PNAE - PARA ATENDER AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ.**

## 3 - ÁREA SOLICITANTE

3.1. Secretaria Municipal de Educação.

## 4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Informamos que as despesas com a presente licitação serão pagas com recursos provenientes da Dotação Orçamentária do ano de 2018:

- 0206 212 306 0009 2.035 339030 – **Ficha 303;**
- 0206 212 366 0009 2.089 339030 – **FICHA 364;**
- 0206 212 367 0009 2.097 339030 – **Ficha 369.**

## 5 – FAZEM PARTE DESTES INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO OBJETO;
- ANEXO II** - MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO);
- ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;
- ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES;
- ANEXO VI** – MODELO DA PROPOSTA;
- ANEXO VII** – MODELO DO CONTRATO - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE PREÇOS (ANEXO VII)
- ANEXO VIII** - DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO.
- ANEXO IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENO EMPRESA



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## 6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do certame todos os interessados, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições dispostas neste Edital, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus respectivos anexos.

6.1.2. A regularização dos documentos exigidos no processo licitatório poderá ser levada a efeito na própria sessão.

### 6.2. Será vedada a participação:

6.2.1. De pessoas, físicas ou jurídicas, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

6.2.2. De empresas que estiverem sob processo de concordata ou falência;

6.2.3. Sob a forma de consórcio.

## 7 – CREDENCIAMENTO

**7.0** - Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, no momento de admissão dos licitantes ao certame. (Conforme anexo VIII)

**7.1.** Para fins de credenciamento junto à Pregoeira, o(a) licitante deverá enviar um representante munido de documento que o(a) credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (licitante).

**7.2.** Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, serão aceitos novos proponentes no certame até que a Pregoeira declare encerrada a fase de credenciamento.

**7.3. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome do(a) licitante representada. No (ANEXO II) encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência.**

**7.4.** No caso de Instrumento particular de procuração, **deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.**

**7.5.** Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, conjuntamente com o documento de identidade.

**7.6.** O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste pregão.

**7.7.** Se, após o credenciamento, o representante da licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência, salvo autorização expressa da Pregoeira. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

**7.8.** Os documentos deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

## **7.9 Da forma de apresentação dos documentos do credenciamento:**

7.9.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes nº 01, “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, e nº 02, “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”.

## **7.10. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES, POR SE TRATAREM DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO.**

- a)** Contrato Social e última Alteração se pessoa jurídica, requerimento de empresário individual ou CPF e Carteira de Identidade se pessoa física;
- b)** Procuração (Anexo II – Modelo de Procuração);
- c)** Declaração de Fato Impeditiva (Anexo III - Modelo). O licitante credenciado de acordo com o subitem 7.1 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis;
- d)** Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (Anexo IV – Modelo). O licitante credenciado de acordo com o subitem 7.1 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis;
- e)** Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição, para fins dos benefícios do arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial (conforme IN nº 103, art. 8º do DNRC – Departamento Nacional de Registro do Comércio), sob pena de não aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 (quando for o caso), devendo a certidão em questão ser emitida com data de emissão não anterior a mês de agosto;
- f)** Empresa optante pelo Sistema Simples de Tributação / SIMPLES NACIONAL deverá comprovar esta opção por meio do comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- g)** Xérox do documento de identidade do(s) representante(s) do proponente participante;
- h)** Anexo VIII.



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

**7.11.** O(a) licitante que não enviar representante à sessão e quiser participar desse processo licitatório deverá enviar os envelopes nº 01, “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, e nº 02, “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” e um envelope à parte (**envelope nº 03**) contendo os seguintes documentos de acordo com **7.10**.

## **8 – SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO**

**8.1.** - Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, **que procederá a novo lacramento do envelope**.

**8.2.** - Na fase de credenciamento será permitido ao representante do(a) licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de “Proposta” e/ou de “Habilitação”.

## **9 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**

### **ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018**

#### **MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ**

**Av. Catarina Eller, 421 - Centro, em Alto Jequitibá/MG, CEP 36.976-000**

### **9.1. Do conteúdo da “Proposta de Preços”**

- a)** Nome, endereço, CNPJ ou CPF do(a) licitante;
- b)** número do referido pregão.
- c)** descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do ANEXO I.

**9.2.** A proposta deverá ser digitada ou datilografada em papel comum **com carimbo da empresa ou impressa em formulário com timbre do(a) licitante se pessoa jurídica**, devendo, **de qualquer forma ser observado o modelo constante no ANEXO VI**, e ainda ser redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que prejudique sua análise, **devendo estar devidamente assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, apresentada em envelope lacrado**.

**9.3.** A falta de data e/ou rubrica da proposta de preços poderá ser suprimida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes de nº 01 “Proposta”.

**9.4.** A falta de CNPJ, CPF ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados durante o credenciamento.



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

**9.5.** O preço unitário deverá ser apresentado por algarismo em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula. E o preço total do certame deverá ser expresso em algarismo ou por extenso, prevalecendo este àquele.

**9.6.** Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transporte, mão-de-obra, lucros, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, direta ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**9.7.** Em caso de discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

**9.8.** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas às propostas. Os erros ou equívocos e omissões que houver nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação. Não será admitida a cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

**9.9.** A proposta apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

**9.10.** Conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura da referida proposta. Se por falha do(a) Licitante a proposta não indicar o prazo da validade, esta será considerada válida por sessenta dias independente de qualquer outra manifestação.

**9.11.** A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza ao julgamento a ter mais de um resultado.

**9.12.** Cada licitante apresentará uma só proposta, não sendo admitida alternativa.

**9.13.** Não serão aceitas propostas que contenha ofertas e vantagens não previstas neste edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes.

**9.14. Apresentada a proposta, a licitante estará automaticamente aceitando e se sujeito às cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições legais incidentes no certame.**

**9.15.** Somente serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste edital, ou seja, na data e hora da abertura da sessão, em envelope opaco e lacrado.

**9.16.** A indicação nos envelopes, caso seja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o bom andamento do processo não será motivo para a exclusão do(a) licitante no procedimento licitatório.

**9.17. A proposta deverá conter declaração do licitante, garantindo que os preços cotados na oferta escrita ou através de lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Conforme anexo VI).**

**9.18 – OS LICITANTES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CERTAME DEVERÃO REQUISITAR VIA EMAIL [licitacao@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@altojequitiba.mg.gov.br) OU PELO TELEFONE (33) 3343-1268 CÓPIA DA LISTA POR MEIO ELETRÔNICO, PARA SER PREENCHIDO PELO LICITANTE E ENTREGUE**



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## **EM PENDRIVE, PARA TORNAR MAIS ÁGIL O TRABALHO DA PREGOEIRA EM CADASTRAR OS ITENS NO SISTEMA DE PREGÃO.**

### **10 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a)** cujo objeto não atenda às exigências deste Edital, especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b)** apresentem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos e insumos são coerentes com os de mercado;
- c)** apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d)** apresentarem proposta alternativa;

**10.2.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

**10.3.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**10.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**10.5.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirem ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**10.6. As propostas ofertadas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:**

- a)** Seleção das propostas de menor preço unitário, e das demais até 10% superiores àqueles;
- b)** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX, da Lei 10.520/2001;
- c)** Para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário por item;
- d)** No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para ofertar lances com a participação de todas as licitantes.

**10.7.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor.

**10.8.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

**10.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

**10.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades prevista na Lei 8.666/93 e neste Edital.

**10.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**10.12.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as melhores propostas por item, ressalvadas a desclassificação por valor excedente ao preço estimado e inexequibilidade da mesma.

**10.13.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.14.** Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

**10.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**10.16.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante, desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

**10.17.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa disponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**10.18.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os proponentes presentes.

**10.19.** A Pregoeira ou autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

**10.20.** Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**10.21.** Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 10.16.

**10.22.** Se licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente será aplicada à regra estabelecida no subitem anterior.



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## **11 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

### **ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018**

#### **MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ**

**Av. Catarina Eller, 421 - Centro, em Alto Jequitibá/MG, CEP 36.976-000**

### **11.1. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOS “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DOCUMENTOS A SEGUIR RELACIONADOS:**

- a) declaração em atendimento ao inciso V, do Art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido da Lei 9.854/99, conforme modelo apresentado no Anexo V – Declaração de Atendimento ao art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** ou inscrição como empresário individual, se pessoa jurídica ou CPF e Carteira de Identidade, se pessoa física;
- c) **Contrato Social e Última Alteração Contratual**, ou contrato social consolidado, e **alvará de funcionamento, se pessoa jurídica;**
- d) Certidão Conjunta Negativa de **Débitos relativos a Tributos Federais** e a Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual;**
- f) Certidão Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal** - (sede da empresa);
- g) Certidão Negativa de **Débito Trabalhista;**
- h) Certidão de Regularidade Fiscal com o **FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos do **Ministério do Trabalho e Emprego;**
- j) Certidão Negativa **de Falência e Concordata** expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente com a emissão não superior a 90 (noventa) dias, até a protocolização da proposta;
- l) Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento.

**11.1.3.** Para fins de comprovação de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, assim como àqueles relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, serão admitidos também as Certidões Positivas de Débitos com Efeito de Negativas.

**11.2.** Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade certificada junto ao site dos órgãos emissores. Procedida à consulta para fins de habilitação, serão impressas declarações demonstrativas da situação da licitante que serão juntadas aos autos do Processo Licitatório.

**11.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

**b)** se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se a licitante for a filia, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.4.** No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos quaisquer recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

**11.5.** As microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42 e 43 da LC 123/06). A ausência de documentação no envelope de habilitação será considerada irregularidade documental, fato que acarretará imediata inabilitação da licitante.

**11.6.** No caso de microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativo.

**11.7.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.6 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**11.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

**11.9.** Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Pregão Presencial para a habilitação.

**11.10.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á como tal o prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua expedição.

## 12 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**12.1. De acordo com o artigo 41, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas,** qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**12.1.1.** A apresentação da petição contra o presente Edital será protocolada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Av. Catarina Eller, 421 - Centro, em Alto Jequitibá/MG, CEP 36.976-000, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24:00 horas.

**12.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, caso ocorra prejuízo para a formulação da proposta, conforme prevê o art. 20, § 4º, da Lei 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

**12.1.3. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será redistribuído na íntegra.**

**12.2.** Nos eventuais atos de impugnações o interessado deverá obedecer aos procedimentos abaixo:

**12.2.1.** Somente serão válidos os documentos originais;

**12.2.2.** Quando encaminhado via *fac-símile*, esses documentos serão válidos por até 48:00 horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto a Secretaria de Administração.

**12.2.3.** Não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados documentos.

**12.2.4.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 13 – DO RECURSO DOS ATOS DA PREGOEIRA

**13.1.** No final da sessão pública, **a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias, para a apresentação das razões de recurso**, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**13.1.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**13.1.2.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**13.1.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**13.1.4.** O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, haja vista o poder de auto-tutela atribuído à Administração Pública.

**13.1.5.** Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, observado o disciplinado no item 13.1.

**13.1.6.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação.



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO

### 14.1. A adjudicação será feita pelo menor preço por item.

14.1.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor no final da sessão e será registrado em ata.

## 15 – DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após o recebimento do processo concluído pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Parecer Jurídico.

15.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 16 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a comissão de pregão da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, enviará à licitante adjudicada os contratos, sendo que a licitante tem o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento dos mesmos para devolvê-los assinados, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei 8.666/93.

16.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública Municipal.

16.3. É facultado à Pregoeira, caso o adjudicatário quando convocado não assine o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-los, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

16.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário contará a partir da data da presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura e incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessária à fiel execução do objeto desta licitação.

## 17 – PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

**17.2.** O prazo de entrega do(s) produtos será de até 05(cinco) dias, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

**17.3.** A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas no Anexo I deste edital, são estimadas para 01 (um) ano.

**17.4.** Além do transporte e entrega nos locais designados pelo Município, conforme Anexo I, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

**17.5.** Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, materiais manchados, sujos ou materiais com aparência duvidosa farão com que os materiais não sejam aceitos.

**17.6.** Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

**17.7.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**17.8.** Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará (ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas neste edital.

## **18 – DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da mercadoria devidamente comprovado e atestado pelo servidor responsável pelo Secretário, Setor de Compras e Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, e após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, em consonância com Autorização de Fornecimento – AF, requisição ou documento equivalente.

**18.2.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada que esteja em débito com a Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**18.3.** A licitante que vier a ser contratada deverá apresentar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

**I – Certidão trabalhista**

**II – CND de débito de tributos e contribuições Federal;**

**III – Certidão de Regularidade com o FGTS.**



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

**18.4.** A Nota Fiscal / Fatura deverá constar o número da ordem de fornecimento parcial ou total, emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ.

**18.5.** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada, sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

## **19. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** A validade dos preços registrados será de **01 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.**

## **20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo).

**20.2.** Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento.

**20.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

**20.4.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.**

## **21. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**21.1.** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

**22.2.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**22.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.**

## 23 – DAS PENALIDADES

**23.1.** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de ALTO JEQUITIBÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não assinar o contrato no prazo do edital.
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**23.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**23.3.** Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

**23.4.** Pela inexecução parcial ou total do contrato:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de ALTO JEQUITIBÁ, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**23.5.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de ALTO JEQUITIBÁ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

**23.6.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 19.4 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

**23.7.** O valor de eventual multa aplicada deverá ser recolhido ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

## **24 - FISCALIZAÇÃO**

**24.1.** Caberá ao departamento solicitante exercer a fiscalização sobre os produtos e serviços adquiridos, quando de seu recebimento, recebendo-os provisória e definitivamente consoante o disposto no inciso II, alienas “a” e “b”, do art. 73, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **25 – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**25.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.2.** O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ e demais meio de imprensa oficial.

**25.3.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes que não se fizerem presentes e que não foram vencedores de nenhum item do certame ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias após a data do certame, na sede da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, após serão dispensado.

**25.4. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO IMPLICA EM PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS VIGENTES.**

**25.5.** Não será admitida subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

**25.6.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério, fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

**25.7.** A Pregoeira poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, **relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.**

**25.8.** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, nos casos força maior, devidamente comprovado e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

**25.9.** A Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma lei.



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

**25.10.** A Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

**25.11.** A Pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da sessão de julgamento, no endereço da sede da Prefeitura Município de ALTO JEQUITIBÁ.

**25.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, com suas respectivas alterações.

**25.13.** Para dirimir quaisquer litígios oriundo da presente licitação não resolvido na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Manhumirim/MG, com renúncia a expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ, 29 de Março de 2018.**

**DENISE FEITOSA**  
Pregoeira



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## ANEXO I

### MERENDA ESCOLAR

PROCESSO.: PRC00070/18 PREG029/18

(ORDENACAO DO RELATORIO: ALFABETICA DO PRODUTO)

=====

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	DISCRIMINACAO	CODIGO
MARCA/COMPLEMENTO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL

=====

1	300,0000	UNIDADE	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO	36708
---	----------	---------	--------------------------------	-------

TRADICIONAL A BASE DE CACAU EM PO, ACUCAR  
MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS,  
EMBALAGEM DE 400GR COM DADOS DE IDENTIFICACAO,  
VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE  
ENTREGA. NESCAU OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU  
SUPERIOR.

2	5,0000	UNIDADE	ACHOCOLATADO PO SOLUVEL DIET	38811
---	--------	---------	------------------------------	-------

EMBALAGEM DE 210G.VALIDDE MINIMA DE 12  
MESES.INGREDIENTES:MALTODEX, CACAU LECITINADO,  
MINERAIS,FERRO,ZINCO,SELENIO.CONTENDO VITAMINAS  
A,D,E,B1,B2€, NICOTINAMIDA, B6,  
ACIDO, PANTOTENICO,ACIDO FOLICO,B12.EDULCORANTES  
ARTIFICIAIS CICLAMATO DE SODIO, SACARIAN SODICA,



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

ACESSULFAME DE POTASSIO, AROMATIZANTE E

ANTIUMECTANTE DIOXIDO DE SILICIO. GOLD OU DE

QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

---

3 500,0000 PACOTE ACUCAR CRISTAL C/05 QUILOS 19405

PEINERADO, EMBALAGEM EM POLIETILENO, RESISTENTE E

TRANSPARENTE DE 05KG, VALIDADE MINIMA DE 08 MESES

A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

---

4 10,0000 UNIDADE ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO 38812

FRASCO COM APROXIMADAMENTE 100 ML, ASPECTO FISICO

LIQUIDO LIMPIDO TRANSPARENTE. O PRODUTO DEVE ESTAR

DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E

PORTARIA N°38 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA.

INGREDIENTES:AGUA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS:

SUCRALOSE,ACESULFAME DE POTASSIO.CARACTERISTICAS:

COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA.

---

5 450,0000 KILO ALHO 1A QUALIDADE CRU, FIRME 35750

EXTRA, CLASSE N°5/6, BULBO INTEIRICO, INTACTO,SEM

LESOES,PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACOES

UNIFORMES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM ROTAMENTO,

KG; BOA QUALIDADE.

---



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

6 180,0000 PACOTE AMENDOIM GRUPO DESCASCADO, SUB 28689

GRUPO MOREIRADA, CLASSE MIUDO, SUBCLASSE  
VERMELHA, TIPO 1, GRAO, CRU, PACOTE DE 500GR,  
ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE  
MINIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.  
ANCHIETA OU DE QUALIDADE SUPERIOR OU EQUIVALENTE.

---

7 300,0000 PACOTE AMIDO DE MILHO 500 G 31750

EMBALAGEM DE 500G, FABRICADO A PARTIR DE  
MATERIAS-PRIMAS LIMPAS E ISENTAS DE MATERIAS  
TERROSAS E PARASITAS, NAO PODENDO ESTAR UMIDOS,  
FERMENTADOS OU RANCOSOS; SOB A FORMA DE PO,  
VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA  
ENTREGA.  
ANCHIETA OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR

---

8 1800,0000 PACOTE ARROZ BENEFICIADO,POLIDO, LONGO 28690

FINO, TIPO 2; COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS  
E SINAIS DE APODRECIMENTO; EMBALAGEM RESISTENTE  
EM POLIETILENO DE 5KG, TRANSPARENTE, COM REGISTRO  
NO MINISTERIO DA AGRICULTURA; VALIDADE MNIMA DE 6  
MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

LEVIESTE OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

---

9 3000,0000 KILO BATATA INGLESA 1A QUALIDADE 214

CRUA, LISA, SUJA, SEM BROTAMENTO E ESVERDEAMENTO,  
SEM CORTES, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU  
MECANICA (RACHADURAS, CORTES), TAMANHO UNIFORME,  
GRAUDA, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, KG.  
BOA QUALIDADE.

---

10 40,0000 PACOTE BICARBONATO DE SODIO, 30GRS. 32696

---

11 350,0000 PACOTE BISCOITO AMANTEIGADO, SABOR 36709

CHOCOLATE, PACOTE COM 330GRS, FEITO COM FARINHA DE  
TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. VALOR  
CALORICO MINIMO DE 144KCAL EM 30GR. VALOR DE  
SODIO MAXIMO DE 90MG EM 30GR. SERAO REJEITADOS  
BISOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E QUEBRADICOS.  
VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DA  
ENTREGA. AYMORE OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU  
SUPERIOR.

---

12 350,0000 PACOTE BISCOITO CREAM CRACKER 200GR 14989

PACOTE DE 200G, FEITO COM FARINHA DE TRIGO



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. VALOR  
CALORICO MINIMO DE 135KCAL EM 30G. VALOR DE SODIO  
MAXIMO DE 135MG EM 30G. SERAO REJEITADOS BISCOITOS  
MAL COZIDOS, QUEIMADOS E QUEBRADICOS. VALIDADE  
MINIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.  
BAUDUCO OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

---

13 500,0000 KILO BISCOITO DE POLVILHO 11792

ESCALDADO, PACOTE DE 200GRS. INGREDIENTES:  
POLVILHO, GORDURA, OVOS, SAL, BICARBONATO DE  
AMONIA. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS,  
QUEIMADOS E QUEBRADICOS. VALIDADE MINIMA DE 3  
MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA;  
ELITE OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

---

14 350,0000 PACOTE BISCOITO DOCE 200GRS. 28676

MAISENA, PACOTE DE 200G, FEITO COM FARINHA DE  
TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. VALOR  
CALORICOMINIMO DE 133KCAL EM 30G. VALOR DE SODIO  
MAXIMO DE 100MG EM 30G. SERAO REJEITADOS BISCOITOS  
MAL COZIDOS, QUEIMADOS E QUEBRADICOS. VALIDADE  
MINIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

AYMORE OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

---

15 150,0000 KILO CAFE, PO, TORRADO, PACOTE 1KG 37315

EMBALAGEM SELADA, VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A

PARTIR DA DATA DA ENTREGA.

3 CORACOES OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU

SUPERIOR.

---

16 50,0000 PACOTE CANELA EM PO (PACOTE COM 30G) 28712

VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DA

ENTREGA. SABOR OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU

SUPERIOR.

---

17 180,0000 PACOTE CANJICA, BRANCA, CRUA, TIPO 1 35760

GRUPO EXTRA, SUBGRUPO

DESPELICULADA, CLASSE BRANCA, EMBALAGEM EM

POLIETILENO, DE 500G, VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A

PARTIR DA DATA DA ENTREGA. ANCHIETA OU DE

QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

---

18 400,0000 KILO CANJIQUINHA DE MILHO 1411

AMARELO, CRUA, TIPO 1, EMBALAGEM EM POLIETILENO DE

1KG, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

DA ENTREGA; ANCHIETA OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE

OU SUPERIOR.

---

19 1200,0000 KILO CARNE BOVINA DE 2A EM PEDACO 35763

NAO FRACIONADA EM CUBOS, DE 2<sup>1</sup>/<sub>2</sub>, ACEM OU COXAO DURO  
OU MUSCULO, LIMPA, SEM NERVOS, SEM EXCESSO DE  
GORDURA, CRUA, RESFRIADA, EM EMBALAGEM DE  
APROXIMADAMENTE 1KG, CONTENDO NOME DO PRODUTO,  
DATA DE MANIPULACAO E DATA DE VALIDADE; VALIDADE  
MINIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA;  
DEVERA SER INSPECIONADA PELO MINISTERIO DA  
AGRICULTURA (SIF); 1§ QUALIDADE.

---

20 1800,0000 KILO CARNE BOVINA MOIDA DE 2A. 195

DE BOA QUALIDADE, COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA,  
CRUA, RESFRIADA, EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO NOME  
DO PRODUTO, DATA EM QUE FOI MOIDA E DATA DE  
VALIDADE; VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A PARTIR DA  
DATA DA ENTREGA; DEVERA SER INSPECIONADA PELO  
MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF);  
1§ QUALIDADE.

---

21 1200,0000 KILO CARNE DE PORCO EM PEDACO, 35764



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

PERNIL, SEM EXCESSO DE GORDURA, CRUA, RESFRIADA,  
EMBALAGEM DE 1KG, SEM OSSO VALIDADE MINIMA DE  
3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. FRICAL, OU DE  
QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

---

22 1000,0000 KILO CEBOLA AMARELA DE 1AQUALIDADE, 35765  
DE CABECA, CRUA, FIRME  
TAMANHO MEDIO, SEM SINAIS DE DETERIORACAO, COM AS  
CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS PRESERVADAS, KG;

---

23 800,0000 KILO CENOURA AMARELA, EXTRA 37316  
FRESCA,SEM CORTES, 1<sup>1</sup> QUALIDADE, INTEIRAS, FIRMES,  
LIMPA,SEM SINAIS DE DETERIORACAO,TAMANHO PADRAO(DE  
MERCADO), SEM BROTOS, EM ADEQUADO ESTADO DE  
CONSUMO, COM AS CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS  
PRESERVADAS; BOA QUALIDADE.

---

24 80,0000 PACOTE COLORAU EM PO, PACOTE 500GR, 36711  
COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO  
FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A  
PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERA TER  
REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTUTA E/OU  
MINISTERIO DA SAUDE. SINHA OU DE QUALIDADE



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

---

25 20,0000 PACOTE ERVA DOCE 100GRS 21445

VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DA

ENTREGA;

SABOR OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

---

26 900,0000 UNIDADE EXTRATO DE TOMATE, 35768

EM LATA INTEGRAL E LIVRE DE AMASSADOS COM 850G

CADA, CONCENTRADO, SEM AROMATIZANTES E CORANTES

ARTIFICIAIS, SEM CONSERVADORES. VALOR CALORICO

MINIMO DE 20KCAL POR PORCAO DE 30G. VALIDADE

MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA;

ELEFANTE OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

---

27 600,0000 KILO FARINHA DE MANDIOCA 1KG 35520

FINA, GRUPO SECA, CRUA, BRANCA, TIPO 1, EMBALAGEM

DE POLIETILENO DE 1KG, VALIDADE MINIMA DE 3 MESES

A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; ISENTA DE SUJIDADES,

PARASITAS E LARVAS;

ANCHIETA OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

---

28 200,0000 PACOTE FARINHA DE ROSCA 500GRS 18270



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE

ENTREGA.

GARDINGO, PEREIRA OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU

SUPERIOR

---

29 650,0000 KILO FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 24390

ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, EMBALAGEM DE

POLIETILENO DE 1KG, VALIDADE MINIMA DE 4 MESES A

PARTIR DA DATA DA ENTREGA;

---

30 200,0000 KILO FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM 36713

FERMENTO, TIPO 1, EMBALAGEM DE POLIETILENO DE

1KG, LIVRE DE GRAOS DE MILHO, PEDRA E PALHA,

VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DA

ENTREGA.

---

31 1500,0000 KILO FEIJAO CARIOCA TIPO 1, CRU, 37658

EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 01KG, GRAOS INTEIROS E

SADIOS; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES DE

MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, COM REGISTRO NO

MINISTERIO DA AGRICULTURA; VALIDADE MINIMA DE 3

MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.

PEREIRA OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

---



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

32 1500,0000 KILO FEIJAO PRETO TIPO 1 24392

CRU, EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 1KG, GRAOS  
INTEIROS E SADIOS; ISENTO DE MATERIAL TERROSO,  
SUJIDADES DE MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, COM  
REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA; VALIDADE  
MINIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA;  
DUPRATO OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

---

33 50,0000 UNIDADE FERMENTO EM PO, QUIMICO, 35775

EMBALAGEM DE 100G, VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A  
PARTIR DA DATA DE ENTREGA.  
ROYAL OU EQUEVALENTE OU SUPERIOR

---

34 10,0000 KILO FERMENTO LEVEDURA , BIOLOGICO, 35776

VALIDADE MINIMA DE 1 MESES. fleshman ou qualidade  
equivalente ou superior.

---

35 2500,0000 KILO FILE DE PEITO DE FRANGO, 36712

EM BANDEJA, CONGELADO, SEM TEMPERO,SEM SINAL DE  
DESCONGELAMENTO, EM EMBALAGEM DE 1KG, INSPECIONADO  
PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA(SIF); VALIDADE  
MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

AVIVAR OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

---

36 100,0000 KILO FUBA DE MILHO AMARELO 33393

1<sup>1</sup> QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO  
FOLICO, EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE  
1KG, VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA  
DA ENTREGA;  
ANCHIETA OU QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR

---

37 200,0000 CAIXA GELATINA PO CX.C/36 UNIDADES 29720

COM 85G. CADA - SABOR UVA, TUTTI-FRUTI, PESSEGO E  
MORANGO.

---

38 2,0000 CAIXA GELATINA EM PO DIET 37659

SABORES VARIADOS, CX COM 36 UNIDADES DE 30G,  
VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE  
ENTREGA

---

39 100,0000 UNIDADE IOGURTE, SEM LACTOSE 37661

UNIDADE APROXIMADAMENTE 90 GRAMAS, FABRICADO COM  
MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE. A EMBALAGEM  
DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE  
IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACAO



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE,  
QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO  
MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE  
INSPECAO. VALIDADE MINIMA DE 2 MESES A PARTIR DA  
DATA DA ENTREGA, IMPRESSA NA EMBALAGEM.  
ITAMBE OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR

---

40 2700,0000 UNIDADE IOGURTE SABOR MORANGO, EMB.110G 37660

FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE.  
A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS  
DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACAO  
NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE,  
QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO  
MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE  
INSPECAO. VALIDADE MINIMA DE 2 MESES A PARTIR DA  
DATA DE ENTREGA, IMPRESSA NA EMBALAGEM.  
DIGUDINHO OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

---

41 3000,0000 UNIDADE LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO 24394

LEITE DE VACA, SEM ADULTERACOES COM NO MINIMO 3 %  
DE GORDURA OU TEOR ORIGINAL, LIQUIDO, COR BRANCA,  
ODOR E SABOR CARACTERISTICOS, ACONDICIONADO EM  
EMBALAGEM LONGA VIDA UHT/UAT (ULTRA ALTA  
TEMPERATURA), EM CAIXA CARTONADA, DE 1 LITRO,



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

VALIDADE 4 MESES. A EMBALAGEM DEVERA CONTER  
EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO,  
PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DE  
LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO,  
NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA  
AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO.  
EMBALAGEM TETRAPACK DE 1 LT, COM TAMPA DE ROSCA  
VALIDADE MINIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE  
ENTREGA;  
COTOCHES OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR

---

42 100,0000 LITRO LEITE INTEGRAL UHT-SEM LACTOSE 37663

LEITE DE VACA,SEM ADULTERACOES, CONFORME  
LEGISLACAO I, LIQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR  
CARACTERISTICOS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA  
VIDA UUHT/UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EM CAIXA  
CARTONADA, DE 1 LITRO, VALIDAE 4 MESES.A EMBALAGEM  
DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE  
IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA INFORMACAO  
NUTRICIONAL,NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE,  
QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO  
MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE  
INSPECAO. EMBALAGEM TETRAPACK DE 1LT, COM TAMPA DE  
ROSCA VALIDADE MINIMA DE 3 MESES DA DATA DE



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

ENTREGA

ITAMBE OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR

---

43 50,0000 UNIDADE LEITE SEMIDESNATADO UHT 1 LITR 34631

---

44 200,0000 PACOTE LOURO,FOLHA,DESIDRATADO,PCT 5G 38814

SABOR OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR

---

45 1000,0000 KILO MACA FUGI CAT 150,1 QUALIDADE 37662

CRUA, FIRME, INTACTA(SEM AMASSAMENTO OU PARTES

AMOLECIDAS E ESCURECIDAS), LIVRE DE RESIDUOS DE

FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM

LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA (RACHADURA E

CORTES), TAMANHO MEDIO, KG

BOA QUALIDADE

---

46 400,0000 KILO MACARRAO ESPAGUETE No8, 35784

SEMOLA, EMBALAGEM DE 1KG, VALIDADE MINIMA DE 6

MESES. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E

SINAIS DE APODRECIMENTO.

VILMA OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR

---



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

47 800,0000 PACOTE MACARRAO PARAFUSO COM SEMOLA 34519

500g. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E  
SINAIS DE APODRECIMENTO; VALIDADE MINIMA DE 6  
MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.  
VILMA OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR

---

48 30,0000 CAIXA MARGARINA VEGETAL, COM OLEO 35786

INTERESTERIFICADO, COM SAL, 80% LIPIDEOS; COM  
ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO; VALIDADE  
MINIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA;  
CAIXA COM 12 POTES ATOXICOS DE 500GR, QUANTIDADE  
DE SODIO POR PORCAO DE 10G NAO SUPERIOR A 60MG.  
QUALY OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR

---

49 600,0000 KILO MELANCIA DOCE 37318

BOA QUALIDADE, SEM RACHADURAS OU SINAIS DE  
DETERIORACAO.

---

50 300,0000 PACOTE MILHO DE PIPOCA, AMARELO, TIPO 35787

1, GRUPO DURO, EMBALAGEM DE 500G, VALIDADE MINIMA  
DE 3 MESES. A PARTIR DA DATA DA ENTREGA;  
GARDINGO OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR

---



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

51 800,0000 KILO MIUDO DE FRANGO, FIGADO, 35788

CONGELADO, EMBALAGEM DE 1KG, BOA QUALIDADE;

INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA

(SIF), EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO,

HERMETICAMENTE FECHADO E ROTULADO CONFORME

LEGISTACAO SANITARIA VIGENTE; VALIDADE MINIMA DE 6

MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, IMPRESSA NA

EMBALAGEM.

PIFPAF OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR

---

52 800,0000 KILO MIUDO DE FRANGO, MOELA, 35789

CONGELADO, EMBALAGEM DE 1KG, BOA QUALIDADE;

VALIDADE MUNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA

ENTREGA, IMPRESSA NA EMBALAGEM; INSPECIONADO PELO

MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF), EMBALADOS EM SACO

DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO E ROTULADO

CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE.

PIFPAF OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR

---

53 2300,0000 UNIDADE OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML 31752

TIPO 1, EMBALAGEM PET DE 900ML, ISENTO DE RANCO E

SUBSTANCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MINIMA DE 3 MESES

A PARTIR DA DATA DA ENTREGA;



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

SADIA OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR

---

54 600,0000 CARTELA OVO DE GALINHA, DE GRANJA, TIPO 32692

PRIMEIRA QUALIDADE, BRANCO, FRESCO, CLASSE A, TIPO  
2 (GRANDE), COM PESO MÍNIMO DE 50G POR UNIDADE,  
EM CARTELA EM LAMINA DE PAPELÃO FORTE COM 30 UN,  
INODORO E SECO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES  
ESTRUTURAIS, PADRONIZADOS, LIVRES DE RACHADURA.  
INSPECIONADO PELO IMA;  
BOA QUALIDADE

---

55 350,0000 UNIDADE PAO PARA CACHORRO QUENTE 11035

UNIDADE DE 50G, FRESCO, EMBALAGEM COM 10  
UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A PARTIR DA  
DATA DE ENTREGA.  
BOA QUALIDADE

---

56 500,0000 KILO PEPINO CAIPIRA, FIRME, SEM, 36722

CORTES E SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO.  
BOA QUALIDADE;

---

57 500,0000 KILO SAL REFINADO IODADO 272

EMBALAGEM EM POLIETILENO DE 1KG, VALIDADE MÍNIMA



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. QUANTIDADE  
MINIMA, POR PORCAO DE 1G, DE 25mg DE IODO E 390MG  
DE SODIO.  
GLOBO OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE SUPERIOR

---

58 180,0000 KILO SALSICHA PARA HOT DOG 37314

RESFRIADA, EMBALAGEM LACRADA DE 3,3 KG.  
PIFPAF OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR

---

59 2500,0000 UNIDADE SUCO DE CAJU CONCENTRADO 500ML 34633

GARRAFA DE 500ML, COM RENDIMENTO DE 4 LITROS DE  
REFRESCO PREPARADO, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A  
PARTIR DA DATA DA ENTREGA;  
BELA ISCHIA OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU  
SUPERIOR

---

60 500,0000 UNIDADE SUCO DE MARACUJA, CONCENTRADO 32694

GARRAFA DE 500ML, COM RENDIMENTO DE 5 LITROS DE  
REFRESCO PREPARADO; VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A  
PARTIR DA DATA DA ENTREGA;  
BELA ISCHIA OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU  
SUPERIOR

---



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

61 250,0000 UNIDADE SUCO DE UVA, 500 ML, 36723  
CONCENTRADO, COM RENDIMENTO DE 1,5 LITROS DE  
REFRESCO PREPARADO, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A  
PARTIR DA DATA DA ENTREGA. \_\_\_\_\_

---

62 500,0000 UNIDADE SUCO GOIABA CONC. GARF. 500ML. 29724  
GARRAFA DE 500ML, COM RENDIMENTO DE 4,5 LITROS DE  
REFRESCO PREPARADO, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A  
PARTIR DA DATA DA ENTREGA;  
BELA ISCHIA OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU  
SUPERIOR \_\_\_\_\_

---

63 2000,0000 KILO TOMATE SANTA CRUZ EXTRA, 37312  
DE VEZ, SEM MANCHAS E SADIOS, SEM SINAIS DE  
DETERIORACAO; KG  
BOA QUALIDADE \_\_\_\_\_

---

64 700,0000 PACOTE TRIGO QUIBE, EMBALAGEM DE 500G 36721  
VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DA  
ENTREGA.  
ANCHIETA OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR  
\_\_\_\_\_

---



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

65 200,0000 UNIDADE VINAGRE - GARRAFA C/ 750ML 29729

vinagre de alcool, validade minima de 3 meses a

partir da data de entrega.

BOA QUALIDADE.

---

DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA - 60 DIAS )

PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO - 5 DIAS )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA**



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2018

\_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_

neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,

portador da cédula de identidade (RG) \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito  
no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes  
para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório,  
confere-os à \_\_\_\_\_,

portador da cédula de identidade (RG) \_\_\_\_\_, e inscrito no  
CPF sob nº \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a  
outorgante perante a Prefeitura de Alto Jequitibá/MG, no **Pregão Presencial para Ata  
de Registro de Preços n° 029/2018**, podendo assim retirar editais, propor seu  
credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar  
atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar  
compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel  
cumprimento do presente mandato.

Localidade e data:

\_\_\_\_\_

**Outorgante (reconhecer firma)**

\_\_\_\_\_

Outorgado



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2018

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida a rua \_\_\_\_\_, N°. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de **Pregão Presencial para Ata de Registro de Preços nº 029/2018** da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá/MG.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

---

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2018

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Sediada na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do **Pregão Presencial para Ata de Registro de Preços n° 029/2018**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

\_\_\_\_\_

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O INCISO V DO ARTIGO 27 LEI Nº. 8.666/93.**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018**

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº. ....e do CPF nº. ...., **DECLARA**, para fins de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data:

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## ANEXO VI

### FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

#### Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2018

À Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá/MG

A/C Sra. Pregoeira

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ DIAS. *(não inferior a 60 (sessenta) dias).*

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Item	Und	Quant.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

Localidade e data:

\_\_\_\_\_

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## ANEXO VII

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Alto Jequitibá/MG, neste ato representado por seu Prefeito em exercício (2017-2020), doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, pelo seu representante legal infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 683/09 que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de objeto do Edital, abaixo especificados no mapa de apuração em anexo que faz parte integrante desta ata e processo licitatório.

#### CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de alto Jequitibá/MG não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 029/2018**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## **CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)**

## **CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)**

## **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1. Do Município:**

**5.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

**5.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

**5.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

**5.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**5.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

### **5.2. Da Detentora da Ata:**

**5.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

**5.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

**5.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**5.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

**5.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**5.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

## **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)**

## **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)**

## **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do **Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 029/2018**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

**8.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

## **CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

**9.1.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

**9.1.2.** a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

**9.1.3.** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

**9.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

**9.1.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.1.6.** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**9.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**9.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte. **(Conf. Edital)**

## **CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**11.1.** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

**11.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## **CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:**

**12.1.** Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade como solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o **Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 029/18** e a proposta da empresa habilitada e vencedora conforme mencionado no mapa de apuração do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 683/09 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Manhumirim/MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Empresa Detentora da Ata**

---

**MARCO ANTONIO LOPES**

**Prefeito Municipal**

**Testemunhas:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À Prefeitura de Municipal de Alto Jequitibá/MG

Sra. Pregoeira e Comissão Permanente de Julgamento e Licitações

#### **PAL070/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018**

A Empresa [ Razão Social da Licitante ], através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a presente.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ] [ Dados da Declarante:  
Razão Social e Carimbo do CNPJ ]



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

#### DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante),

CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

---

**Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa**